

**PROJETO DE LEI Nº 28/2017.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO, AO INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O Executivo Municipal fica autorizado a conceder auxílio através de subvenção social ao **Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Federal nº. 84.986/84 e Lei Estadual nº. 3.637/82, registrada no Conselho Nacional do Serviço Social sob nº. 99.881/53, com endereço na Rua Dr. Cleu de Oliveira Roma nº.200, Jardim Morumbi, CEP.15090.250, São José, em São José do Rio Preto-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.521.935/0001-87.

**ARTIGO 2º** - Cabe ao Município, repassar uma subvenção social no Valor de R\$-1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, de julho a dezembro de 2017, destinado à referida entidade para manutenção de suas atividades, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso.

**ARTIGO 3º** - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios e/ou termos aditivos com a entidade beneficiada.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão á conta das dotações orçamentárias próprias.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 30 de julho de 2017.

**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN**

Prefeito Municipal

**SANCIONADO PELA LEI Nº. 24 DE 05 DE JULHO DE 2017**